

# **Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG**

## **REGIMENTO DA PLENÁRIA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MÉTRICA**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade disciplinar a realização da Plenária de apreciação e votação da métrica a ser adotada para o cômputo da jornada de trabalho dos servidores docentes do IFG.

### **CAPÍTULO II DA MESA DIRETIVA**

Art. 2º. A Plenária será conduzida por uma Mesa Diretiva, composta pelos membros do GT Central (GTC), desempenhando as funções de mediador, secretário e redator.

§ 1º. Os membros da Mesa Diretiva poderão se alternar em cada sessão da plenária, sendo estes apresentados ao início dos trabalhos.

Art. 3º. As funções dos componentes da Mesa Diretiva são:

I - Coordenador/a: responsável pela condução e mediação dos trabalhos em cada sessão da plenária.

II - Redator/a: responsável pelo registro das defesas, do número de votos e das propostas aprovadas;

III - Secretário/a: responsável pela operacionalização técnica e estratégica das sessões e acompanhamento das inscrições dos delegados.

§ 1º A mesa diretiva será assessorada pela equipe de:

a. Controle de tempo de fala e inscrições;

b. Contagem e registro de votos.

§ 2º. Os membros que compõem a Mesa Diretiva serão designados pelo GTC e poderão se alternar em cada sessão da plenária, sendo estes apresentados ao início dos trabalhos da sessão.

Art. 4º. A Mesa Diretiva poderá:

- I. Controlar o tempo de fala dos delegados, conforme estabelecido neste documento.
- II. Suspender as intervenções nos casos de tempo de fala excedido;
- III. Encerrar ou estender o tempo de duração da Plenária;
- IV. Prestar esclarecimentos solicitados pela Plenária ou solicitar que estes sejam prestados por outro que julgar competente;
- V. Suspender a sessão plenária por até 30 minutos.

Parágrafo único. A sessão plenária poderá ser suspensa em caso de tumulto, verificação de votação duplicada, descumprimento do regimento e outras situações em que a Mesa Diretiva julgar necessárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PERÍODO E DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA**

Art. 5º. A plenária será realizada presencialmente, no auditório do Câmpus Aparecida de Goiânia, em uma única etapa: 28 e 29 de agosto de 2023.

Art. 6º A Plenária será organizada em 04 quatro sessões, cada sessão é realizada num único período do dia: manhã ou tarde.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA**

Art. 7º. A plenária será composta pelos delegados indicados pelas instâncias institucionais em resposta ao chamamento do GTC.

Art. 8º. A relação de delegados homologados pelo GTC estará à disposição dos membros da plenária no momento do credenciamento.

Art. 9º. Na impossibilidade de participação de um delegado, delegados suplentes deverão ser indicados, via memorando da instância institucional, até o dia 25 de agosto de 2023.

Art. 10. Somente os delegados poderão participar da Plenária, com direito a voz e voto.

## **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO**

Art. 11. O credenciamento dos delegados será realizado no dia 28 de agosto de 2023, no período das 8h às 9h.

Parágrafo único. Os delegados que não estiverem presentes no primeiro dia poderão realizar o credenciamento no intervalo de 15 minutos que precede a primeira sessão no dia 29.

Art. 12. Durante o credenciamento, será realizada a identificação do delegado na relação homologada, por meio de documento oficial com foto.

Art. 13. Cada delegado receberá uma credencial que será utilizada para fala e voto.

Art. 14. Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada ao GTC que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme as listas previamente encaminhadas.

Art. 15. Em caso de indicação de suplente, dentro do prazo estabelecido, o delegado substituído não poderá participar da plenária.

## **CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA**

Art. 16. Após o credenciamento, as primeiras atividades a serem realizadas serão a leitura, discussão, alteração e aprovação do Regimento da Plenária pelos participantes.

Art. 17. A partir da aprovação do Regimento, dar-se-á o início da plenária.

Art. 18. Haverá, na primeira sessão, a apresentação do mote da plenária pelo GTC: definir a métrica a ser adotada para o cômputo da jornada de trabalho docente.

Art. 19. Na segunda sessão, no período vespertino, será realizada a Mesa Redonda sob o título “Métrica da Jornada Docente”.

§ 1º A Mesa Redonda será composta por:

I. 1 representante do grupo que defende a métrica por pontos;

II. 1 representante do grupo que defende a métrica por horas;

III. 1 representante do sindicato;

IV. 1 representante da gestão no âmbito da Reitoria;

V. 1 representante da CPPD;

VI. 1 mediador

§ 2º. A cada integrante da mesa será disponibilizado até 20 minutos de tempo de fala, exceto ao mediador.

Art. 20. Na terceira sessão, ocorrerá a apresentação/defesa e debate da métrica definida por cada Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA).

Parágrafo único. Cada Departamento utilizará o tempo de até 08 minutos para realizar a sua defesa.

Art. 21. A quarta sessão será dedicada ao regime de votação da Plenária da Métrica e à leitura, discussão, alteração e aprovação do Regimento da Plenária Final.

## **CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA DA SESSÃO PLENÁRIA**

Art. 22. A Mesa Diretiva iniciará os trabalhos, em cada sessão, apresentando os membros e suas respectivas funções.

Parágrafo único. As sessões serão iniciadas no horário previsto, independentemente do quantitativo de delegados presentes.

Art. 23. Em cada sessão haverá o controle de presença por meio de assinatura da lista de participantes da sessão.

Art. 24. Em todas as sessões, as falas seguirão a ordem de inscrição.

Art. 25. Nas votações a serem realizadas durante a plenária, o procedimento será o mesmo: apresentação do objeto pela mesa diretiva, esclarecimentos, defesas favoráveis e contrárias, regime de votação, apuração dos votos e promulgação do resultado.

Art. 26. Toda deliberação em Plenária será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 27. Todos os membros do GTC presentes na sessão terão direito a voto.

Art. 28. A Mesa Diretiva finalizará os trabalhos em cada sessão declarando o encerramento.

Art. 29. A qualquer tempo, exceto nos momentos de regime de votação, os delegados poderão solicitar:

I. Questão de ordem: é um instrumento para apresentar questões em relação ao cumprimento do Regimento da plenária. A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

II. Questão de esclarecimento: Questões de esclarecimento somente podem ser apresentadas quando o proponente precisar ser esclarecido de algo. Caso ele queira esclarecer algo, ele precisa inscrever-se para intervenção de até 02 (dois) minutos.

III. Questão de encaminhamento: é uma proposta para dar andamento ao objeto em discussão, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

IV. Direito de resposta: Direito de resposta somente pode ser solicitado se o delegado for manifestamente citado de forma ofensiva, estando sujeito à avaliação da mesa, com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

§ 1º A declaração de voto poderá ser solicitada ao final da votação quando o delegado se abster com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

§ 2º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento terão prioridade, respectivamente, excetuando-se nos regimes de votação.

Art. 30. A sessão em que ocorrerá a mesa redonda, dar-se-á conforme se segue:

- I. A composição da mesa e o tempo de fala atenderão ao exposto no Art. 20;
- II. O tempo posterior às falas de cada integrante será destinado ao debate geral;
- III. O mediador fará a composição da mesa, definirá as ordens de fala e direcionará as perguntas aos respectivos integrantes da mesa.
- IV. Será disponibilizado até 3 minutos para cada intervenção.

Art. 31. A sessão de apresentação da Métrica dar-se-á conforme se segue:

- I. Será disponibilizado o tempo máximo de até 8 minutos para que o DAA realize sua apresentação e defesa;
- II. As defesas serão realizadas pelo delegado representante de cada DAA ou pelos delegados de um mesmo DAA em conjunto;
- III. É de responsabilidade de um mesmo DAA a organização das falas, sendo vetado ultrapassar o limite de 8 minutos.

Art. 32. A apresentação das defesas ocorrerá em blocos, conforme se segue:

- I. DAAs que defendem horas (Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia Oeste);
- II. DAAs que defendem pontos (Águas Lindas, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia DAA I, Goiânia DAA II, Goiânia DAA III, Goiânia DAA IV, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu, Valparaíso).

Parágrafo único. A sequência de apresentação das defesas será definida por meio de sorteio ao início da sessão.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO REGIME DE VOTAÇÃO**

Art. 33. O Regime de Votação se inicia após a Mesa Diretiva ter:

- I. definido o objeto de votação;
- II. disponibilizado as defesas;
- III. realizado os esclarecimentos.

Art. 34. Os votos serão expressos pelo delegado ao levantar seu cartão, seguido da apuração do quantitativo.

Art. 35. Cada delegado pode votar uma única vez durante o regime de votação.

Art. 36. Durante o Regime de Votação não serão permitidos: defesas, apartes e esclarecimentos.

Art. 37. Na manifestação de abstenção, o delegado poderá solicitar a declaração de voto, com tempo de até 01 (um) minuto.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Este Regimento será apreciado pelos delegados antes do início dos trabalhos da plenária.

Art. 39. As propostas de alteração, inclusão e exclusão de quaisquer artigos presentes neste documento serão definidas por meio das regras dispostas no capítulo destinado ao Regime de Votação.

Art. 40. Este Regimento entrará em vigor logo após sua aprovação pelos delegados no primeiro dia.